



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI Nº 654/2025, de 30 de maio de 2025

Originária do PL n. 697/2025

Documento publicado na data
de 30/05/2025, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA E FIXA O SUBSÍDIO CORRESPONDENTE AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aprovou, e o Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto do art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, sanciona o seguinte instrumento de Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Agente de Saúde Indígena (AIS), constante no Anexo XV da Lei Municipal nº 220/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ I – Realizar o cadastramento e visitas domiciliares regulares às famílias da área de abrangência, com o objetivo de identificar precocemente sinais de agravos à saúde e enfermidades, além de acompanhar e apoiar o tratamento dos usuários, orientando quanto ao uso adequado da medicação prescrita.
II – Cadastrar e acompanhar gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e outros grupos populacionais prioritários, promovendo a continuidade do cuidado por meio do apoio no agendamento de consultas e exames, no controle de peso, na atualização do calendário vacinal e na manutenção de cadastros individuais e familiares atualizados, bem como auxiliando na pesagem do Bolsa Família e em campanhas de vacinação.
III – Atuar em parceria com a equipe de saúde na promoção de ações educativas voltadas à prevenção de doenças e agravos, bem como à promoção da saúde e qualidade de vida da população, respeitando os saberes, práticas e valores tradicionais das comunidades indígenas.”

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000
e-mail: prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal do cargo de Agente de Saúde Indígena em valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito Municipal de São João das Missões/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 01.625.625/0001-01



OFICIO CMSJM nº.: 25/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (FAZ)

SERVIÇO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

DATA: 30/05/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

À Câmara Municipal de São João das Missões – MG, por seu representante legal, Senhor **Antônio de Araújo Santana**, devidamente eleito para o biênio 2025/2026, com o cordial cumprimento, vem através deste, para exame e consideração de Vossa Excelência, encaminhar o seguinte:

- **Proposição de Lei nº. 654**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a alteração das atribuições do Cargo de Agente de Saúde Indígena e fixa o subsídio correspondente ao valor do salário mínimo nacional, no âmbito do Município de São João das Missões/MG, e dá outras providências”; originária do Projeto de Lei Municipal nº. 697, de 21 de maio de 2025, acompanhada do parecer favorável dos integrantes das Comissões competentes, que após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando em sua última votação aprovada por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra, durante a 124ª (centésima vigésima quarta) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, do seu 1º (primeiro) Período da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 8ª (oitava) Legislatura, realizada presencialmente no dia 30 (trinta) de maio de 2025, às 09h00min, no local de costume. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão competente para Redação Final. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 113 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

- **Proposição de Lei nº. 655**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº. 163, de 30 de março de 2004, e dá outras providências”; originária do Projeto de Lei Municipal nº. 699, de 23 de maio de 2025, acompanhada do parecer favorável dos integrantes das Comissões competentes, que após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando em sua última votação aprovada por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra, durante a 124ª (centésima vigésima quarta) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, do seu 1º (primeiro) Período da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 8ª (oitava) Legislatura, realizada presencialmente no dia 30 (trinta) de maio de 2025, às 09h00min, no local de costume. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão competente para Redação Final. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 113 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Site: <https://saojoaodasmissoes.mg.leg.br>

E-mail: camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br